



**Prefeitura Municipal de Brasília de Minas**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.  
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

**EDITAL Nº 051**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO:** Menor Preço POR ITEM

**PROCESSO Nº:** 072/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de organização, produção e realização da “XXVII Vaquejada Nacional do Município de Brasília de Minas/MG”, que se realizará entre os dias 16 e 20 de julho de 2025, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

**RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ:** 23h59min do dia 26/06/2025.

**RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ:** 23h59min do dia 26/06/2025.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 07h45min do dia 01/07/2025.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 08h00min do dia 01/07/2025

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08h00min do dia 01/07/2025.

**MODO DE DISPUTA:** Aberta

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

O Município de Brasília de Minas/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que a prefeitura municipal, realizará licitação na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e pelo Decreto Municipal nº 4.028 de 15 de março de 2023, e das exigências estabelecidas neste edital.

## **1. DO OBJETO.**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DA “XXVII VAQUEJADA NACIONAL DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS/MG”, QUE SE REALIZARÁ ENTRE OS DIAS 16 E 20 DE JULHO DE 2025**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

1.2. A licitação será dividida por **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do município:

<b>FICHA</b>	<b>CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>FONTE</b>	<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>RECURSO</b>
1445	11.02.01.13.392.0020.2081.33903900	1500000000	Promover e Apoiar Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares	Recursos Não Vinculados de Impostos

**3. DO CREDENCIAMENTO.**

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICO.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



**Prefeitura Municipal de Brasília de Minas**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.  
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. **Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. As declarações de que trata o tópico 5.5 NÃO serão necessárias apresentá-las junto a habilitação. As mesmas fazem parte das declarações preenchidas em campo próprio on line junto a apresentação da proposta.



**Prefeitura Municipal de Brasília de Minas**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.  
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

4.6.1. Caso as declarações exigidas neste edital não forem **disponibilizadas diretamente no sistema, deverão ser confeccionadas** e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



**Prefeitura Municipal de Brasília de Minas**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.  
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A **validade da proposta será de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública, independente de outro prazo que conste da proposta formulada (Art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



**Prefeitura Municipal de Brasília de Minas**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.  
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.2.4.** Se a marca da Licitante confundir com a razão social, ainda assim, a marca deverá ser informada (vedada a inserção de quaisquer características que identifique a Licitante, tais quais: CNPJ, telefone, endereço, endereço eletrônico, assinatura, etc.).

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá **oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.**

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$50,00 (CINQUENTA REAIS).**

**7.9.** Será adotado para o envio de lances na licitação o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, **será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.



**7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.25.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.26.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.27.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.27.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.27.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**7.27.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que **apresentar preço final superior ao preço máximo fixado** (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que **apresentar preço manifestamente inexequível**.

8.4.1. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

8.4.2. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

8.4.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.4.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei n. 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

8.4.2.2.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

8.4.2.2.2. Verificação convenções de acordos coletivos, coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

8.4.2.2.3. Levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;

8.4.2.2.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

8.4.2.2.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

8.4.2.2.6. Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com Administração ou com a iniciativa privada; a



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

- 8.4.2.2.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 8.4.2.2.8. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- 8.4.2.2.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 8.4.2.2.10. Estudos setoriais;
- 8.4.2.2.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 8.4.2.2.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- 8.4.2.2.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo informado via chat, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o **Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.**



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

**8.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.9.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

**9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.2.** Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**9.1.3.** Constatada a existência de sanção em âmbitos Federal, Estadual e no Município de Brasília de Minas/MG, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

**9.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário (<https://certidoes.cgu.gov.br/>), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. Os documentos solicitados **NÃO** serão substituídos pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, uma vez que, este Município de Brasília de Minas/MG não aderiu ao SICAF e não integra ao Sistema de Serviços Gerais – SISG.

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.



**Prefeitura Municipal de Brasília de Minas**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.  
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



**Prefeitura Municipal de Brasília de Minas**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.  
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

**9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** (data de emissão não superior a 90 dias);

II – Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

III – Certificado de Regularidade perante o **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

IV – Prova de inexistência de débitos inadimplido perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa (CNDT)**.

**9.18.1.** Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

**9.18.2.** Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

### **9.19. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.19.1. Certidão Negativa de falência, de concordata**, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

9.19.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**9.20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

9.20.1. Apresentar **cópia de atestado (s) de capacidade técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que estejam descritos minuciosamente os serviços desenvolvidos pela empresa interessada e que sejam compatíveis com o objeto e as especificações contidas no termo de referência, na sua totalidade, emitido em nome da empresa.

9.20.1.1. Para fins de comprovação do item anterior, serão considerados os itens de maior relevância:

- a) Aluguel de boiada;
- b) Contratação de juiz da vaquejada;
- c) Contratação de juiz de bem estar;
- d) Contratação de médico veterinário;
- e) Contratação de locutor.

9.20.2. **Declaração de ciência** e que cumprirá as exigências da Lei Municipal 2.004 de 25 de julho de 2017. (ANEXO IX)

9.20.3. **Declaração de que possui políticas e práticas** que respeitem o bem-estar dos animais envolvidos, o qual devem seguir as regulamentações locais e nacionais relacionadas ao tratamento ético dos animais. (ANEXO X)

9.20.4. **Declaração que se caso a licitante se sagre vencedora se compromete a apresentar**, na assinatura do contrato, comprovação por meio de ficha sanitária expedida pelo Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA), a existência da boiada, conforme solicitado no item licitado e que, se a boiada não for de propriedade da licitante, apresentará contrato de locação com o proprietário com prazo não inferior ao prazo estipulado para a realização do evento (ANEXO XI).

9.21. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.21.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

**9.22.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. **O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.**

**9.23.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.24.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.25.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.26.** Nos itens NÃO exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.27.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

- 9.27.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 9.27.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

- 9.27.3. atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública. A informação nele contida deve ser preexistente, ou seja, o documento deve atestar um fato passado<sup>1</sup>.
- 9.27.4. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 9.27.5. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão do Pregão.
- 9.27.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências da documentação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.
- 9.27.7. O licitante obriga-se, nos termos do modelo de Declaração de Pleno Atendimento - Anexo III deste Edital, a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.
- 9.27.8. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.27.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 9.27.10. Os licitantes deverão encaminhar documentos de forma clara e precisa (ex. QR Code, endereços eletrônicos, etc.) para autenticação digital, e, na ausência desta, deverão enviar os originais ou cópias autenticadas.

9.27.10.1. Em caso de dúvida acerca da documentação anexada, o Pregoeiro poderá solicitar o envio dos originais ou cópias autenticadas dos mesmos, sendo a comunicação realizada via chat, enviados no **prazo a ser estipulado em sessão e** endereçados ao Departamento de Licitações e Contratos: Centro Administrativo Pref. Dr. Antônio Gonçalves da Silva, situado à rua Rui Barbosa, 778, B. Rosário – Brasília de Minas – MG, CEP 39330-000, com encaminhamento do comprovante de envio no e-mail [licitacao@brasiliademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@brasiliademinas.mg.gov.br) ao Pregoeiro responsável em até 24 (vinte e quatro) horas após sua postagem, ou opcionalmente, a proponente podará apresentar pessoalmente os documentos pendentes no endereço acima citado.

<sup>1</sup> Conforme disposto no Acórdão TCU nº 1.211/2021 – Plenário, e no Acórdão TCU nº 2.443/2021 – Plenário: “A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência”.



**Prefeitura Municipal de Brasília de Minas**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.  
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

**9.27.11.** No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estar perfeitamente legível.

**9.28.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **11. DOS RECURSOS.**

11.1. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, deverá o licitante interessado manifestar no **prazo de 10 (dez) minutos**, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o **prazo 3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, **em outros 3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

#### **13.1. DA ADJUDICAÇÃO:**

13.1.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.1.2. O motivo determinante para a revogação do subitem 13.1.1 alínea “b” do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.1.3. Ao pronunciar a nulidade, conforme subitem 13.1.1 alínea “c”, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.1.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme item 11.

#### **13.2. DA HOMOLOGAÇÃO:**

13.2.1 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologar a licitação.

13.2.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



**15. DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato administrativo, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.4. O Contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e enviado via e-mail com confirmação de recebimento.

15.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda em consequência de eventual rescisão contratual, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.5.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização pelo Índice Geral de Preços - Mercado – IGP-M (FGV), poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



**Prefeitura Municipal de Brasília de Minas**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.  
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

15.7. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

15.8. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público no site [www.brasiliademinas.mg.gov.br](http://www.brasiliademinas.mg.gov.br).

## **16. DAS DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA**

16.1. As informações necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, bem como seu inteiro teor, são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, tais como:

- a) Das obrigações da Contratada e Contratante;
- b) Do reajuste;
- c) Da fiscalização;
- d) Do pagamento e;
- e) Das sanções administrativas.

## **17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

17.2. A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICO** no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

17.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.



**Prefeitura Municipal de Brasília de Minas**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.  
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

17.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

17.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**Prefeitura Municipal de Brasília de Minas**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.  
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) nos sites [www.brasiliademinas.mg.gov.br](http://www.brasiliademinas.mg.gov.br), <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

18.9 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.10 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.11 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado especificado e válido.

18.12 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

18.13 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

18.14 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.15 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Brasília de Minas/MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.



**Prefeitura Municipal de Brasília de Minas**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.  
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

18.16 - O Município de Brasília de Minas/MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.17 - Fica eleito o foro da Comarca de Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.18 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.19 - Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

18.20. A efetiva participação de apenas 01(um) licitante enquadrado como ME ou EPP não configurará impedimento ao prosseguimento do presente certame, nos termos do § 4º, art. 7º do Decreto Municipal nº 3.560/2019.

18.21. Caso o presente certame, para os itens de participação exclusiva de empresas ME ou EPP, restar deserto ou fracassado, o Edital, a critério da administração poderá ser republicado, admitindo-se a participação de todos os interessados, inclusive empresas de médio e grande porte.

18.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** - Modelo de Proposta de Preços;

**ANEXO III** – Modelo de Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

**ANEXO IV** – Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

**ANEXO V** – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração do porte da empresa;

**ANEXO VII** – Modelo de Declaração e Idoneidade;

**ANEXO VIII** – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Declaração de Acessibilidade;



**Prefeitura Municipal de Brasília de Minas**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.  
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

**ANEXO IX** – Declaração de Ciência;

**ANEXO X** – Declaração que possui políticas e práticas relativas aos cuidados dos animais;

**ANEXO XI** – Declaração de compromisso;

**ANEXO XII** - Minuta do Contrato.

Brasília de Minas/MG, 10 de junho de 2025.

**Jorge Fernandes da Silva**  
**Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Juventude**



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de organização, produção e realização da XXVII Vaquejada Nacional do Município de Brasília de Minas/MG, entre os dias 16 e 20 de julho de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Para o presente caso, a equipe de planejamento tomou como base referencial o Documento de Formalização da Demanda – DFD elaborado pela área requisitante.

Da análise do DFD extraiu-se que realizar um evento cultural no município de Brasília de Minas/MG é de suma importância, dado o reconhecimento desta comunidade pela sua riqueza e vitalidade cultural. E para preservar essa virtude, a cidade idealiza a XXVII Vaquejada Nacional do Município de Brasília de Minas/MG, com grandes competições e festividades, sendo uma tradição profundamente enraizada em na cidade e região, ocorrendo dentro dos festejos comemorativos dos 131 anos de aniversário de emancipação política administrativa do município.

A promoção deste evento, que mescla esporte e cultura, não só enaltece a herança cultural, mas também fortalece o senso de identidade coletiva dessa comunidade. Além disso, proporciona um estímulo crucial à prática esportiva entre os jovens, fomentando um estilo de vida saudável e incentivando o desenvolvimento de talentos regionais. Ao atrair um expressivo contingente de visitantes, tanto de municípios circunvizinhos quanto de outras regiões do país, a vaquejada não apenas impulsiona o setor turístico e cultural, mas também se configura como uma oportunidade estratégica para catalisar o desenvolvimento econômico local.

A vaquejada, conforme reconhecida nos dispositivos legais §1º do artigo 215 e §7º do artigo 225 da Constituição Federal, é uma expressão cultural enraizada no Brasil, especialmente no Nordeste. Trata-se de um bem cultural intangível e uma parte importante da identidade nacional. Originária do Nordeste, hoje em dia, a prática se espalhou por diversas regiões do país, contribuindo significativamente para a economia de muitas famílias e sendo a principal fonte de renda em várias cidades brasileiras. Apesar de sua maior popularidade na região Nordeste, a vaquejada já se faz presente em todo o território nacional, embora em menor destaque em algumas áreas.

A realização da Vaquejada Nacional no município de Brasília de Minas/MG tem representatividade regional, sendo muito reconhecida e atraindo pessoas de diversas cidades. Vale ressaltar que, em outras edições, a festa municipal já contou com a presença de aproximadamente 30 mil pessoas ou mais, conforme previsto na reportagem do G1 sobre a edição de 2023 (<https://g1.globo.com/mg/grande-minas/noticia/2023/07/20/vaquejada-nacional-de-brasil-de-minas-e-festa-de-aniversario-da-cidade-comeca-nesta-quinta-veja-a-programacao.ghm>).



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

Diante das exigências e complexidades inerentes à realização do mencionado evento, torna-se necessário que se recorra à contratação de uma empresa idônea e experiente na organização de eventos similares para organizar e produzir a XXVII Vaquejada Nacional do Município de Brasília de Minas/MG, visto que empresas especializadas nesse âmbito geralmente detêm um amplo conhecimento nas etapas necessárias para a realização e vasto em promoção e estratégias de marketing, utilizando uma variedade de canais de divulgação, desde mídias sociais até publicidade tradicional, o que se revela crucial para a atração de um público mais abrangente.

Dada a complexidade e magnitude do evento, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a \*organização, produção e realização da vaquejada\*, garantindo que todas as etapas sejam executadas com qualidade, segurança e eficiência. Entre os serviços necessários, destacam-se a logística, montagem de estruturas, sonorização, iluminação, gestão de cronogramas e suporte às atividades.

**3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO COM PREÇO ESTIMADO**

3.1 – O descritivo dos serviços está especificado abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO
001	01	Serv	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DA XXVII VAQUEJADA NACIONAL DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS/MG, ENTRE OS DIAS 16 e 20 de julho de 2025.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• LOCAÇÃO DE BOIADA COM O MÍNIMO DE 500 CABEÇAS, PARA ATENDER TODO O PERÍODO DE EXECUÇÃO DO EVENTO, INCLUINDO SERVIÇOS DE TRANSPORTE.</li><li>• SERVIÇOS DE LOCUÇÃO PROFISSIONAL COM NO MINIMO 03 PROFISSIONAIS.</li><li>• SERVIÇOS DE JULGAMENTO (JUIZES, DEVENDO O MESMO ESTAR CIENTE E QUALIFICADO PARA JULGAR DE ACORDO COM A LEI DO BEM ESTAR FISICO DOS ANIMAIS), COM NO MINIMO 02 PROFISSIONAIS.</li><li>• SERVIÇOS DE FILMAGEM E TRANSMISSÃO AO VIVO, DURANTE TODO O EVENTO.</li><li>• SERVIÇOS PARA O MANEJO DO GADO (CURRAIS, RETORNO, EMBARQUE E DESEMBARQUE), NO MINIMO 16 PROFISSIONAIS.</li><li>• SERVIÇOS DE DEMARCAÇÃO DE FAIXAS (COM GESSO), NO MINIMO 02 PROFISSIONAIS.</li><li>• SERVIÇOS DE SECRETARIA (INSCRIÇÕES DOS COMPETIDORES), COM HORÁRIO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DA MESMA.</li><li>• SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PARA O GADO (ÁGUA A VONTADE, VOLUMOSO E O QUE SE FIZER</li></ul>	R\$250.000,00



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

			<p>NECESSÁRIO).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• LOCAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 CANCELAS PARA ADEQUAÇÃO NOS CURRAIS E EM TODO O PARQUE DE VAQUEJADA.</li><li>• PREMIAÇÃO EM DINHEIRO COM VALOR MÍNIMO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), A SER RATEADO ENTRE TODAS AS CATEGORIAS.</li><li>• DISPONIBILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 01 (UM) PROFISSIONAL VETERINARIO (DEVIDAMENTE CREDENCIADO E LIBERADO PELO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA CATEGORIA), PARA ATENDER TODO O PERÍODO DE EXECUÇÃO DO EVENTO.</li><li>• FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TIPO PF, E LANCHES (PELA MANHÃ E TARDE) PARA OS PROFISSIONAIS QUE DESEMPENHARÃO SUAS ATIVIDADES DURANTE O EVENTO.</li><li>• SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA OS PROFISSIONAIS QUE DESEMPENHARÃO SUAS ATIVIDADES FORA DO DOMICILIO.</li><li>• SERVIÇO DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E FINALIZAÇÃO DO TRONCO DA VAQUEJADA.</li><li>• SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DO EVENTO, COM MÍDIAS DIGITAIS (CARDS, E-MAILS, REDES SOCIAIS, CARTAZES), FÍSICAS, FOLDER, CARTAZES.</li><li>• SERVIÇOS DE CARPINTEIROS, ELETRICISTAS E TODOS OS DEMAIS QUE FOREM NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO EVENTO, COM A PERFEITA ADEQUAÇÃO DA PISTA DE VAQUEJADA.</li><li>• AQUISIÇÃO DE INSUMOS: CAL/GESSO, MATERIAL DE EXPEDIENTE, CREDENCIAIS E CRACHAS E DEMAIS ITENS QUE SE FIZERAM NECESSARIOS PARA A REALIZAÇÃO ADEQUADA DO EVENTO.</li></ul>	
--	--	--	--	--

3.2. O Valor máximo que esta administração pagará será o equivalente ao menor preço cotado conforme pesquisa de mercado prévia.

3.2.1 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



---

**4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

---

4.1 – A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

---

**5 – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

---

5.1 – Para a satisfação da necessidade expressada pela área requerente, a solução contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) A empresa a ser contratada deverá ser do ramo de atividade relacionada ao objeto, não possuir registro de sanção que impeça sua contratação, estar devidamente regular com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho, demonstrar boa situação financeira por meio dos requisitos usuais exigidos como qualificação econômica garantindo a idoneidade e a legalidade da contratação, bem como, possuir todos os requisitos técnicos necessários para a execução dos serviços;
- b) O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da realização do evento, com salários de seus empregados, transportes, entre outras de natureza da contratada, sem qualquer ônus para a municipalidade.
- c) A empresa contratada deve possuir a expertise necessária para planejar, organizar e executar a Vaquejada de forma eficiente e profissional, assegurando a qualidade e o sucesso do esporte.
- d) Todos os procedimentos relativos à contratação devem estar em conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei 14.133/2021 e a IN 58/2022, garantindo a legalidade e transparência do processo.
- e) A futura contratada, deverá declarar que possui políticas e práticas que respeitem o bem-estar dos animais envolvidos, o qual devem seguir as regulamentações locais e nacionais relacionadas ao tratamento ético dos animais.
- f) A futura contratada deverá apresentar declaração de ciência e que cumprirá as exigências da Lei Municipal 2.004 de 25 de julho de 2017.
- g) A futura contratada deverá comprovar, na assinatura do contrato, por meio de ficha sanitária expedida pelo Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA), a existência da boiada, conforme solicitado no item licitado.
- h.1) Em caso da boiada não ser de propriedade da licitante, esta deverá apresentar contrato de locação com o proprietário, cujo prazo não seja inferior ao prazo estipulado para a realização do evento.
- h) A contratada deverá comprovar através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde constem os dados de identificação do emitente, os dados de identificação da empresa licitante, local, data, nome e assinatura do representante legal do emitente, que afirme ter a licitante executado os seguintes serviços, considerados os itens de maior relevância:
  - Aluguel de boiada
  - Contratação de juiz de vaquejada



## **Prefeitura Municipal de Brasília de Minas**

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

- Contratação de juiz de bem estar
- Contratação de médico veterinário
- Contratação de locutor

#### **5.2 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.2.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto para prestação dos serviços pretendidos, sendo que a futura contratada deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto do contrato.

#### **5.3 – DA GARANTIA**

5.3.1 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

---

### **6 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

---

6.1. A execução do objeto será feita através de Ordem de Serviços – OS e deverão ser executados em datas e locais onde serão realizadas as festividades da Vaquejada que acontecerão simultaneamente às comemorações do Aniversário de 131 anos de Brasília de Minas/MG.

6.2. Todas as estruturas, para o início das competições, deverão estar montadas com no mínimo 24 horas de antecedência da realização do evento para vistorias técnicas, e deverão ser disponibilizados durante toda a realização do evento.

6.3. Os serviços serão prestados somente por meio de autorização dos profissionais habilitados e devidamente cadastrados na unidade solicitante na quantidade prescrita por estes.

6.4. Os serviços serão prestados no Parque de Exposição Contendas, no município de Brasília de Minas/MG.

6.5. A contratação não implica em vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre o Município e a Contratada.

6.6. O ônus e obrigações advindos da contratação de colaboradores para execução do objeto deste Termo de Referência, em hipótese alguma, poderão ser transferidos para o Município de Brasília de Minas ou para a Secretaria Solicitante.

6.7. A futura contratada não poderá cobrar desta Prefeitura pelos serviços não realizados, por profissional empregado ou preposto, em razão dos serviços previstos neste Termo.

6.8. A eventual mudança de região do cadastrado deverá ser imediatamente comunicada ao Município, que analisará a conveniência de manter os serviços contratados em nova localização. O Município poderá rever as condições do cadastramento e, até mesmo, rescindi-lo.

6.9. A eventual mudança de responsabilidade técnica da Contratada deverá ser imediatamente comunicada ao Município, que analisará a conveniência de manter os serviços contratados. O Município poderá rever as condições do contrato e, até mesmo, rescindi-lo.

6.10. Público: A entrada para o todo o evento (competições e shows artísticos) deverão ser inteiramente **gratuita** todos os dias do evento, que compreende o período de 16,17, 18, 19 e 20 de julho de 2025, em toda a programação apresentada pela Contratante.



---

**7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

- 7.1 – Para garantir o cumprimento do presente Contrato, são obrigações da CONTRATANTE:
- 7.1.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 7.1.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.1.3 – Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 7.1.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da empresa contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 7.1.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à prestação de serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato.
- 7.1.6 – Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
- 7.1.7 – Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Brasília de Minas/MG, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.
- 7.1.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.8.1 – Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.9 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.1.10 - Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Termo de Referência.
- 7.1.11 - Cessão sem ônus do espaço público para a realização do evento, concedido nos dias 16,17, 18, 19 e 20 de julho de 2025.
- 7.1.12 - A Prefeitura Municipal se responsabiliza por fazer a solicitação da segurança externa do local do evento através da Polícia Militar e apoio ao trânsito.
- 7.1.13 - A Prefeitura Municipal fornecerá (01) uma Ambulância para atendimento e remoção de emergência, durante todos os dias do evento.
- 7.1.14 - Direito de explorar a propaganda visual na festa e em todo o entorno, dentro das regras definidas pela Secretaria Municipal de Des. Econ., Cultura e Juventude.
- 7.1.15 - A Prefeitura Municipal se responsabiliza por toda a limpeza necessária para a execução do evento, bem como, fornecimento de água, utilizando-se de todos os equipamentos



necessários (tratores, caminhões pipas, patrol, etc...).

---

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

8.1 – A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 Cumprir todas as exigências e obrigações constantes neste Termo de Referência.

8.1.2. Arcar com os ônus decorrentes da incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção do Município.

8.1.3. Fazer cumprir as normas disciplinares e de segurança, exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização do Município, fazendo prova de recolhimentos devidos.

8.1.4. Justificar ao Município, por escrito, as razões alegadas quando da decisão de não realização do fornecimento de qualquer item constante neste Termo de Referência e anexos.

8.1.5. Responsabilizar-se pela indenização de dano causado à Prefeitura Municipal de Brasília de Minas e a terceiros a ela vinculados, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas pela empresa, empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à Contratada o direito de regresso.

8.1.6. Manter durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;

8.1.7. Zelar pela execução do objeto nos termos contratados e comunicar de imediato, à Administração qualquer ocorrência ou anormalidade que venha intervir na prestação dos serviços;

8.1.8. Realizar de forma integral, todos os serviços relacionados à execução da mão de obra da montagem, manutenção e finalização das estruturas do tronco da vaquejada, garantindo plena funcionalidade e segurança do equipamento;

8.1.9. Disponibilização de profissionais capacitados para realizar os serviços conforme especificações técnicas;

8.1.10. Exercer unicamente a execução do que lhe foi contratado, conforme descrito e caracterizado no Edital, observando as exigências legais pertinentes;

8.1.11. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim, por danos ou prejuízos causados a terceiros e à Administração Pública;

8.1.12. Não suspender suas atividades sem prévia e expressa autorização da Administração Pública;

8.1.13. **Contratações**: A Contratada será responsável pela contratação e encargos de todos os



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

funcionários e serviços para o bom funcionamento do evento, durante todos os dias de sua realização, que compreende o período de 16, 17, 18, 19, e 20 de julho de 2025.

8.1.14. Premiações: O prêmio oferecido será de inteira responsabilidade da empresa contratada, ficando assim a mesma com a obrigação de arcar com todas as despesas referente a este item, contemplando com premiações, o mínimo de cinco categorias competidoras sendo estas e suas premiações mínimas correspondentes:

1. **Iniciante: R\$ 15.000,00**
2. **Aspirante: R\$ 20.000,00**
3. **Municipal Feminina: R\$ 2.000,00**
4. **Municipal Masculina: R\$ 8.000,00**
5. **Aberta: R\$ 35.000,00**

8.1.15. Inscrições: Os valores de inscrições deverão ser apresentados e divulgados previamente em cartazes junto com valores de Premiação.

8.1.16. Divulgação: Toda a divulgação, assim como peças promocionais: cartazes, filipetas, outdoors, banners dentre outras, e a transmissão de anúncios em rádios e emissoras de TV locais e regionais, bem como a mídia impressa, ficará a cargo da empresa contratada, com prévio conhecimento e aprovação da Secretaria Municipal Solicitante. Todas as peças publicitárias deverão ser reproduzidas com a logo marca da Prefeitura Municipal de Brasília de Minas/MG.

8.1.17. Comercialização: Explorar a venda de produtos e espaços que compreendam a área de competições e 8 espaços de comercialização de grande porte, ou seja, onde acontecerá a vaquejada. Estando, de forma proibida a comercialização no espaço concedido para os shows artísticos.

---

**9 – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

---

9.1 – A gestão do contrato ficará na responsabilidade do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Juventude, Sr. Jorge Fernandes da Silva.

9.1.1 - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.2 - Nos termos do art. 117 Lei no 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

9.2.1. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a fiscalização do seu cumprimento, o servidor: Janser Vieira Rocha - Matrícula: 14630.

9.2.2 - Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada,



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e, de tudo dará ciência ao Gestor do Contrato.

9.2.3 - É de responsabilidade do Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.2.4 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº. 14133/2021.

---

**10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

---

10.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

10.2 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.3 - O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.4 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.5 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.6 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.7 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos.

10.8 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção de seu desempenho na execução contratual.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

10.9 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.10 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.11 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

---

**11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

11.1 – Os valores referentes a prestação dos serviços serão os estipulados no Contrato, após a realização do respectivo Processo Licitatório.

11.2 – Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato, na forma do artigo 121 da Lei 14.133/2021.

11.3 – Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

11.4 – O pagamento será efetuado da seguinte forma:

11.4.1 - Uma parcela de 50% do valor após a execução dos serviços contratados;

11.4.2 - Uma parcela 50% do valor em até 90 (noventa) dias após o vencimento da primeira parcela;

11.5 - Todos os pagamentos somente serão realizados após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes.

11.6 – A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal a descrição do serviço realizado, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

11.7 – A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento;

11.8 – O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.9 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

11.10 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser comprovada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

11.11 – Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos respectivos sítios eletrônicos para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

11.12 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

---

### **12 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

---

12.1 – O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses** contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 – O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do contrato independente de transcrição.

12.3 – Durante a vigência do contrato, é vedado a CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

12.4 – O contrato poderá ser prorrogado na forma do artigo 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

---

### **13 – DO REAJUSTE**

---

13.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.2 - Poderá ser reajustado o valor dos serviços contratados e não entregues, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta, tendo como base a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, aplicando-se, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994;

13.2 – Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, precluindo o seu direito após a execução dos serviços.

---

### **14 – DA FORMA E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

---

14.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão eletrônico;

14.2 - O critério de aceitação das propostas será o de menor preço por item levando-se ainda em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos;



## **Prefeitura Municipal de Brasília de Minas**

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

#### **14.3 – Para fins de habilitação serão exigidos os seguintes documentos:**

##### **14.3.1 – Habilitação Jurídica:**

- a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em vigor e com a última alteração consolidada, para comprovação da existência legal da empresa e seu objeto social;
- b) Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Cópia do Ato Constitutivo devidamente registrado e das Atas de Eleição dos Administradores, no caso de sociedades empresárias ou simples, acompanhadas de documentos de identificação dos administradores;
- d) Prova de Inscrição no Registro do Comércio, para empresas individuais, sociedades empresárias ou simples.

##### **14.3.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

##### **14.3.3 – Qualificação Técnica:**

- a) Declaração de que possui políticas e práticas que respeitem o bem-estar dos animais envolvidos, o qual devem seguir as regulamentações locais e nacionais relacionadas ao tratamento ético dos animais.
- b) Declaração de ciência e que cumprirá as exigências da Lei Municipal 2.004 de 25 de julho de 2017.
- c) Apresentar cópia de atestado de capacidade operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde constem os dados de identificação do emitente, os dados de identificação da empresa licitante, local, data, nome e assinatura do representante legal do emitente, que afirme ter a licitante executado os seguintes serviços, considerados os itens de maior relevância:
  - Aluguel de boiada
  - Contratação de juiz de vaquejada
  - Contratação de juiz de bem estar
  - Contratação de médico veterinário
  - Contratação de locutor



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

**14.3.4 – Qualificação Econômico – Financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.

**14.3.5 – Das Declarações:**

a) Todas as declarações obrigatórias conforme a Lei 14.133/21.

**14.4 – Para fins de assinatura do Contrato serão exigidos os seguintes documentos:**

a) A futura contratada deverá comprovar, na assinatura do contrato, por meio de ficha sanitária expedida pelo Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA), a existência da boiada, conforme solicitado no item licitado.

a.1) Em caso da boiada não ser de propriedade da licitante, esta deverá apresentar contrato de locação com o proprietário, cujo prazo não seja inferior ao prazo estipulado para a realização do evento.

---

**15 – DAS PENALIDADES**

---

15.1. O Fornecedor que der causa à inexecução total do contrato ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado); não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Brasília de Minas/MG pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

15.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora, na forma prevista no convocatório.

15.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento do Contrato:

l) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.



**Prefeitura Municipal de Brasília de Minas**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.  
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

II) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da CONTRATADA injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Brasília de Minas/MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

15.5. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133/2021, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do município.

16.1.1 – A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

<b>FICHA</b>	<b>CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>FONTE</b>	<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>RECURSO</b>
1270	11.02.01.13.392.0020.2081.33903900	1500000000	Promover e Apoiar Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares	Recursos Não Vinculados de Impostos

16.2 – As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento;

Samuel Aldri Santos e Pereira – Matrícula 14009  
Planejamento da Contratação

Aprovado por:

Jorge Fernandes da Silva  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Juventude



**Prefeitura Municipal de Brasília de Minas**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.  
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>	<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>	<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	01	Serv	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DA XXVII VAQUEJADA NACIONAL DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS/MG, ENTRE OS DIAS 16 E 20 DE JULHO DE 2025.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• LOCAÇÃO DE BOIADA COM O MÍNIMO DE 500 CABEÇAS, PARA ATENDER TODO O PERÍODO DE EXECUÇÃO DO EVENTO, INCLUINDO SERVIÇOS DE TRANSPORTE.</li><li>• SERVIÇOS DE LOCUÇÃO PROFISSIONAL COM NO MINIMO 03 PROFISSIONAIS.</li><li>• SERVIÇOS DE JULGAMENTO (JUIZES, DEVENDO O MESMO ESTAR CIENTE E QUALIFICADO PARA JULGAR DE ACORDO COM A LEI DO BEM ESTAR FISICO DOS ANIMAIS), COM NO MINIMO 02 PROFISSIONAIS.</li><li>• SERVIÇOS DE FILMAGEM E TRANSMISSÃO AO VIVO, DURANTE TODO O EVENTO.</li><li>• SERVIÇOS PARA O MANEJO DO GADO (CURRAIS, RETORNO, EMBARQUE E DESEMBARQUE), NO MINIMO 16 PROFISSIONAIS.</li><li>• SERVIÇOS DE DEMARCAÇÃO DE FAIXAS (COM GESSO), NO MINIMO 02 PROFISSIONAIS.</li><li>• SERVIÇOS DE SECRETARIA (INSCRIÇÕES DOS COMPETIDORES), COM HORÁRIO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DA MESMA.</li><li>• SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PARA O GADO (ÁGUA A VONTADE, VOLUMOSO E O QUE SE FIZER NECESSÁRIO).</li><li>• LOCAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 CANCELAS PARA ADEQUAÇÃO NOS CURRAIS E EM TODO O PARQUE DE VAQUEJADA.</li><li>• PREMIAÇÃO EM DINHEIRO COM VALOR MINIMO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), A SER RATEADO ENTRE TODAS AS CATEGORIAS.</li><li>• DISPONIBILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 01 (UM) PROFISSIONAL VETERINARIO (DEVIDAMENTE CREDENCIADO E LIBERADO PELO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA CATEGORIA), PARA ATENDER TODO O PERÍODO DE EXECUÇÃO DO EVENTO.</li><li>• FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TIPO PF, E LANCHES (PELA MANHÃ E TARDE) PARA OS PROFISSIONAIS QUE DESEMPENHARÃO SUAS ATIVIDADES DURANTE O EVENTO.</li><li>• SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA OS PROFISSIONAIS QUE DESEMPENHARÃO SUAS ATIVIDADES FORA DO DOMICILIO.</li><li>• SERVIÇO DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E FINALIZAÇÃO DO TRONCO DA VAQUEJADA.</li><li>• SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DO EVENTO, COM MIDIAS DIGITAIS (CARDS, E-MAILS, REDES SOCIAIS, CARTAZES), FISICAS, FOLDER, CARTAZES.</li><li>• SERVIÇOS DE CARPINTEIROS, ELETRICISTAS E TODOS OS DEMAIS QUE</li></ul>		



**Prefeitura Municipal de Brasília de Minas**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.  
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

			<p>FOREM NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO EVENTO, COM A PERFEITA ADEQUAÇÃO DA PISTA DE VAQUEJADA.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• AQUISIÇÃO DE INSUMOS: CAL/GESSO, MATERIAL DE EXPEDIENTE, CREDENCIAIS E CRACHAS E DEMAIS ITENS QUE SE FIZERAM NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO ADEQUADA DO EVENTO.</li></ul>		
--	--	--	--	--	--

Valor total por extenso: \_\_\_\_\_

A empresa: ..... declara que:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (anexo I) do edital desse processo.
- 4 Que não incide nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 5 Que o prazo de início da entrega dos equipamentos será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, no endereço informado na Ordem de Serviços (OS), todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

Local e data

(assinatura do responsável e CPF)

**obs.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



**Prefeitura Municipal de Brasília de Minas**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.  
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO  
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA  
HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025**

À  
Prefeitura Municipal de Brasília de Minas/MG

A Pregoeira e equipe de apoio.

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

Local e data

(assinatura do responsável e CPF)



**Prefeitura Municipal de Brasília de Minas**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.  
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO  
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da carteira de identidade nº ..... e CPF nº ....., declara, para fins do disposto no inc. VI do art. nº 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )<sup>2</sup>.

Local e data

(assinatura do responsável e CPF)

---

<sup>2</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**Prefeitura Municipal de Brasília de Minas**

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.  
(MODELO)**

**Pregão ELETRÔNICO Nº 035/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: **pregão eletrônico nº 035/2025**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

**a)** A proposta apresentada para participar do **pregão eletrônico nº 035/2025**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 035/2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**b)** A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **pregão eletrônico nº 035/2025** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 035/2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**c)** Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 035/2025** quanto a participar ou não da referida licitação;

**d)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **pregão eletrônico nº 035/2025** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 035/2025** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**e)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **pregão eletrônico nº 035/2025** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Brasília de Minas/MG, antes da abertura oficial das propostas; e

**f)** Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data  
(assinatura do responsável e CPF)



**Prefeitura Municipal de Brasília de Minas**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.  
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025**

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) **microempresa** – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

( ) **empresa de pequeno porte** – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC147/2014.

**observações:**

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e data

(assinatura do responsável e CPF)



**Prefeitura Municipal de Brasília de Minas**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.  
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025**

À  
Prefeitura Municipal de Brasília de Minas/MG  
A Pregoeira e equipe de apoio.

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., declara não ter recebido do município de \_\_\_\_\_/uf ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

Local e data

(assinatura do responsável e CPF)



**Prefeitura Municipal de Brasília de Minas**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.  
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
E DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025**

A .....(razão social da empresa), CNPJ nº.....,  
localizada à ....., declara, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021,  
que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no município **de Brasília de Minas/MG – Pregão Eletrônico nº 035/2025.**

Declaro que a empresa supra citada cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Local e data

(assinatura do responsável e CPF)



**Prefeitura Municipal de Brasília de Minas**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.  
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ, sob o n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, e do CPF n. \_\_\_\_\_, declara estar ciente e que cumprirá as exigências da Lei Municipal 2.004 de 25 de julho de 2017.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**Prefeitura Municipal de Brasília de Minas**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.  
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI POLÍTICAS PRÁTICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

d) A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ, sob o n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, e do CPF n. \_\_\_\_\_, declara que possui políticas e práticas que respeitam o bem-estar dos animais envolvidos e segue as regulamentações locais e nacionais relacionadas ao tratamento ético dos animais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**Prefeitura Municipal de Brasília de Minas**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.  
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ, sob o n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, e do CPF n. \_\_\_\_\_, declara que, se caso sagre vencedora, apresentará para assinatura de contrato, comprovação por meio de ficha sanitária expedida pelo Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA), a existência da boiada, conforme solicitado no item licitado e que, se a boiada não ser de propriedade da nossa empresa, apresentaremos contrato de locação com o proprietário com prazo não inferior ao prazo estipulado para a realização do evento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



**Prefeitura Municipal de Brasília de Minas**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.  
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

**ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025**

São partes neste contrato, através de seus representantes ao final nomeados, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.017.442/0001-06, sediada na Rua Coronel Sansão, nº 375, Centro, em Brasília de Minas/MG, CEP 39.330-000, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcus Vinícius Ferreira Carvalho, e, como CONTRATADA, a empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ neste ato por seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a) \_\_\_\_\_ portador da CI n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, regidos pelas normas contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, inclusive os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DA “XXVII VAQUEJADA NACIONAL DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS/MG”, QUE SE REALIZARÁ ENTRE OS DIAS 16 E 20 DE JULHO DE 2025**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Vinculam à esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>					



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.**

- 2.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de **06 meses**, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR.**

- 3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ ..... (.....), conforme tabela do item 1.3.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, conforme classificado abaixo:

FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	RECURSO
1270	11.02.01.13.392.0020.2081.33903900	1500000000	Promover e Apoiar Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares	Recursos Não Vinculados de Impostos

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

- 5.1. O pagamento pelos serviços será efetuado da seguinte forma:
- Uma parcela de 50% do valor após a execução dos serviços contratados;
  - Uma parcela 50% do valor em até 90 (noventa) dias após o vencimento da primeira parcela;
  - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação



**Prefeitura Municipal de Brasília de Minas**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.  
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

de obrigações em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA.

5.2. Todos os pagamentos somente serão realizados após o recebimento da nota fiscal juntamente com as CNDs Federal, Estadual, Municipal, FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes.

5.3. Na ocorrência de fato que acarrete dificuldades de pagamento na data prevista e, sendo o mesmo estranho à vontade da administração municipal, esta se reserva o direito de prorrogar o prazo de pagamento em até 30 dias a partir do último dia do prazo mencionado no item anterior, sem que isso implique aplicação de multas e/ou juros.

5.4. Toda e qualquer alteração na data prevista para o pagamento deverá estar devidamente motivada nos autos do processo licitatório.

5.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data da correção do vício e reapresentação à Administração Municipal.

5.3 – No caso do pagamento não ser efetuado no prazo apontado no item 5.1, ou, na ocorrência hipótese prevista no subitem 5.1.1, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela prefeitura Municipal de Brasília de Minas, entre a última data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela será pagos mediante solicitação da contratada, e calculados, “pro rata tempore”, da seguinte maneira: O valor devido (NF) será corrigido pelo **IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial)** apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE acrescido de uma taxa de juros de 0,5%(meio por cento) ao mês.

5.4 - O inadimplemento da contratante não gera direito a suspensão do fornecimento, que se ocorrer implicará na rescisão automática do contrato sujeito à aplicação das sanções previstas, salvo nas hipóteses legais.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Poderá ser reajustado o valor dos bens contratados e não entregues, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta, tendo como base a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, aplicando-se, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 6.9. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, precluindo o seu direito após a entrega do (s) bem (ens).

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO.**

- 7.1. Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser apresentados à Administração Pública Municipal acompanhados de todos os subsídios necessários à sua análise.
- 7.2. A unidade contratante instruirá o respectivo processo administrativo, com parecer conclusivo das áreas econômico-financeira e técnica, a depender de cada especialidade.
- 7.3. O pedido deverá ser obrigatoriamente instruído com as justificativas pertinentes e os documentos que comprovem a procedência do pleito, sob pena do seu liminar indeferimento.
- 7.4. Os novos preços somente vigorarão a partir da celebração de termo aditivo.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

- 9.1. A execução do objeto será feita através de Ordem de Serviços – OS e deverão ser executados em datas e locais onde serão realizadas as festividades da Vaquejada que acontecerão simultaneamente às comemorações do Aniversário de 131 anos de Brasília de Minas/MG.
- 9.2. Todas as estruturas, para o início das competições, deverão estar montadas com no mínimo 24 horas de antecedência da realização do evento para vistorias técnicas, e deverão ser disponibilizados durante toda a realização do evento.
- 9.3. Os serviços serão prestados somente por meio de autorização dos profissionais



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

habilitados e devidamente cadastrados na unidade solicitante na quantidade prescrita por estes.

9.4. Os serviços serão prestados no Parque de Exposição Contendas, no município de Brasília de Minas/MG.

9.5. A contratação não implica em vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre o Município e a Contratada.

9.6. O ônus e obrigações advindos da contratação de colaboradores para execução do objeto deste Termo de Referência, em hipótese alguma, poderão ser transferidos para o Município de Brasília de Minas ou para a Secretaria Solicitante.

9.7. A futura contratada não poderá cobrar desta Prefeitura pelos serviços não realizados, por profissional empregado ou preposto, em razão dos serviços previstos neste Termo.

9.8. A eventual mudança de região do cadastrado deverá ser imediatamente comunicada ao Município, que analisará a conveniência de manter os serviços contratados em nova localização. O Município poderá rever as condições do cadastramento e, até mesmo, rescindi-lo.

9.9. A eventual mudança de responsabilidade técnica da Contratada deverá ser imediatamente comunicada ao Município, que analisará a conveniência de manter os serviços contratados. O Município poderá rever as condições do contrato e, até mesmo, rescindi-lo.

9.10. Público: A entrada para o todo o evento (competições e shows artísticos) deverão ser inteiramente **gratuitas** todos os dias do evento, que compreende o período de 16, 17, 18, 19 e 20 de julho de 2025, em toda a programação apresentada pela Contratante.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.**

10.1. A gestão do contrato ficará na responsabilidade do Secretário Mun. de Desen. Econ., Cultura e Juventude, Sr. Jorge Fernandes da Silva.

10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

10.4.1 - É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a fiscalização do seu cumprimento, **Janser Vieira Rocha – matrícula 14630**;

10.4.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

10.4.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

10.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

10.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

10.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.7. As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem ELETRÔNICO para esse fim;

10.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**11.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da empresa contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à prestação de serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato.
- f) Aplicar à CONTRATADAS sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

- f.1) Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Brasília de Minas/MG, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- g.1) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- i) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Termo de Referência.
- j) Cessão sem ônus do espaço público para a realização do evento, concedido nos dias 16, 17, 18, 19 e 20 de julho de 2025.
- k) A Prefeitura Municipal se responsabiliza por fazer a solicitação da segurança externa do local do evento através da Polícia Militar e apoio ao trânsito.
- l) A Prefeitura Municipal fornecerá (01) uma Ambulância para atendimento e remoção de emergência, durante todos os dias do evento.
- m) Direito de explorar a propaganda visual na festa e em todo o entorno, dentro das regras definidas pela Secretaria Municipal de Des. Econ., Cultura e Juventude.
- n) A Prefeitura Municipal se responsabiliza por toda a limpeza necessária para a execução do evento, bem como, fornecimento de água, utilizando-se de todos os equipamentos necessários (tratores, caminhões pipas, patrol, etc...).

**11.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Cumprir todas as exigências e obrigações constantes neste Termo de Referência.
- c) Arcar com os ônus decorrentes da incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção do Município.
- d) Fazer cumprir as normas disciplinares e de segurança, exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização do Município, fazendo prova de recolhimentos devidos.
- e) Justificar ao Município, por escrito, as razões alegadas quando da decisão de não realização do fornecimento de qualquer item constante neste Termo de Referência e anexos.



## **Prefeitura Municipal de Brasília de Minas**

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.

Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

- f) Responsabilizar-se pela indenização de dano causado à Prefeitura Municipal de Brasília de Minas e a terceiros a ela vinculados, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas pela empresa, empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à Contratada o direito de regresso.
- g) Manter durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;
- h) Zelar pela execução do objeto nos termos contratados e comunicar de imediato, à Administração qualquer ocorrência ou anormalidade que venha intervir na prestação dos serviços;
- i) Realizar de forma integral, todos os serviços relacionados à execução da mão de obra da montagem, manutenção e finalização das estruturas do tronco da vaquejada, garantindo plena funcionalidade e segurança do equipamento;
- j) Disponibilização de profissionais capacitados para realizar os serviços conforme especificações técnicas;
- k) Exercer unicamente a execução do que lhe foi contratado, conforme descrito e caracterizado no Edital, observando as exigências legais pertinentes;
- l) Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim, por danos ou prejuízos causados a terceiros e à Administração Pública;
- m) Não suspender suas atividades sem prévia e expressa autorização da Administração Pública;
- n) **Contratações:** A Contratada será responsável pela contratação e encargos de todos os funcionários e serviços para o bom funcionamento do evento, durante todos os dias de sua realização, que compreende o período de 16, 17, 18, 19 e 20 de Julho de 2025.
- o) **Premiações:** O prêmio oferecido será de inteira responsabilidade da empresa contratada, ficando assim a mesma com a obrigação de arcar com todas as despesas referente a este item, contemplando com premiações, o mínimo de cinco categorias competidoras sendo estas e suas premiações mínimas correspondentes:
1. **Iniciante: R\$ 15.000,00**
  2. **Aspirante: R\$ 20.000,00**
  3. **Municipal Feminina: R\$ 2.000,00**
  4. **Municipal Masculina: R\$ 8.000,00**
  5. **Aberta: R\$ 35.000,00**
- p) **Inscrições:** Os valores de inscrições deverão ser apresentados e divulgados previamente em cartazes junto com valores de Premiação.
- q) **Divulgação:** Toda a divulgação, assim como peças promocionais: cartazes, filipetas, outdoors, banners dentre outras, e a transmissão de anúncios em rádios e emissoras de TV locais e regionais, bem como a mídia impressa, ficará a cargo da empresa contratada, com prévio conhecimento e aprovação da Secretaria Municipal Solicitante. Todas as peças publicitárias deverão ser reproduzidas com a logo marca da Prefeitura Municipal de Brasília de



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

Minas/MG.

- r) **Comercialização:** Explorar a venda de produtos e espaços que compreendam a área de competições, ou seja, onde acontecerá a vaquejada. Estando, de forma proibida a comercialização no espaço concedido para os shows artísticos.
- s) Demais obrigações constam no Termo de Referência, anexo I do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. O Fornecedor que der causa à inexecução total do contrato ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado); não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Brasília de Minas/MG pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

11.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora, na forma prevista no convocatório.

11.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento do Contrato:

I) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.

II) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Brasília de Minas/MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.5. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133/2021, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



**12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.**

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.18. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.18. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES.**

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.18. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.19. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.20. Subcontratar total ou parcialmente o presente contrato;



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES.**

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO.**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação, em resumo, do extrato deste contrato, bem como as publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita nos incisos I e II do artigo 94, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/21.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.**

17.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, combinado com o inciso III do artigo 92, todos da Lei nº. 14.133/21.

17.2. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

17.3. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do contrato.

17.4. O CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no artigo 125 da Lei nº. 14.133/21.

17.5. O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço ou produto em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo extingui-lo nos termos do previsto nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, assim como aplicar o disposto no §7º do artigo 90 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

17.6. Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

17.7. Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

17.8. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, por dolo ou culpa, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

17.9. Compete exclusivamente à CONTRATADA, na consecução do objeto deste contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução do objeto, bem como responder por todas



**Prefeitura Municipal de Brasília de Minas**  
Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão.  
Departamento de Compras, Licitação e Contratos.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do CONTRATANTE.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.**

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Brasília de Minas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

18.2. E por assim estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Brasília de Minas/MG, ..... de ..... de .....

MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS  
Marcus Vinícius Ferreira Carvalho  
Prefeito Municipal

CONTRATADA  
CNPJ:  
Representante Legal:  
CPF:

Testemunha 1: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha 2: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_